



Diário Oficial do Município de VITÓRIA DO JARI

Vitória do Jari, Segunda-feira, 24 de Julho de 2023/ANO III - Nº 137

Poder Executivo



ESTADO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
DIVISÃO DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO



LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 001/2023

O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas no decreto nº 007/2021-GAB/PMVJ, expede a presente Licença de Operação, que autoriza a:

NOME EMPRESARIAL: W. DE OLIVEIRA NUNES	
REPRESENTANTE LEGAL: WALDIK DE OLIVEIRA NUNES	
CNPJ/CPF: 01.857.335/0001-93	INSC. ESTADUAL/RG:
ENDEREÇO: AV NOVO HORIZONTE, Nº 75	
MUNICÍPIO: VITÓRIA DO JARI	ESTADO: AMAPÁ
PORTE DO EMPREENDIMENTO: PEQUENO	POTENCIAL POLUIDOR: ALTO

A operação da atividade de um matadouro para abate de bovinos e animais de pequeno porte com beneficiamento e acondicionamento de carnes em frigorífico, totalizando 126 m², localizado no endereço Av. Novo Horizonte, Bairro; Cidade Livre nº75 no Município de Vitória do Jari, qual consta as seguintes coordenadas geográficas: Latitude - 0° 55'5, 6751'5'S/ e Longitude 52°24'10,91185" O.

Estando em conformidade com a Lei Federal Complementar nº 140/2011, Resolução do CONAMA nº 237/97, Lei complementar nº 0005/94 e suas alterações, decreto estadual nº 3.009/98, Resolução do COEMA nº 046/2018, Lei Municipal nº 227/2009 e Resolução do COMMAVIJA 003/2019, com as condições de validade constantes no verso desta, como parte integrante da mesma.

Esta Licença de Operação - LO é válida pelo período de 03 anos, a contar desta data, conforme Processo de Licenciamento nº 019/2023, observadas às condições deste documento e seus anexos, que embora não transcritas são partes integrantes da mesma.

Vitória do Jari-AP, 24 de julho de 2023.

GILMAR BATISTA FREITA SOEIRO
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 007/2021-GAB/PMVJ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
End. Av. Ayrton Senna, nº 70, Bairro Prainha, Vitória do Jari - AP CEP. 68924-000
CNPJ: 32.410.840/0001-19
E-mail: semma.vj.ap@outlook.com



ESTADO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
DIVISÃO DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO



1. CONDICIONANTES GERAIS:

- O recebimento da presente Licença de Operação (LO) deverá ser publicado conforme preconiza a norma de publicidade dos atos administrativos. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada no Órgão Municipal do Meio Ambiente-OMMA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento desta LO.
- O empreendedor deverá requerer a renovação da presente licença ambiental no período de 120 (cento e vinte) dias antes de expirar a validade da mesma.
- A empresa deverá requerer a "Taxa Anual de Monitoramento Ambiental" enquanto perdurar a validade da Licença de Operação. O vencimento para o pagamento da "Taxa", obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a licença nos termos da Resolução 003/2019 do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Turismo.
- A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada no OMMA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa.
- Quaisquer alterações nas especificações do projeto apresentado somente poderão ser realizadas se precedidas de anuência do OMMA;
- O OMMA, mediante decisão motivada e embasada, poderá modificar prazos das condicionantes, assim como medidas de controle das mesmas, podendo suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normais legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; superveniência de graves riscos ambientais e de saúde animal ou humana;
- A W DE OLIVEIRA NUNES deverá confeccionar e fixar placa informativa do licenciamento conforme modelo apresentado pela SEMMAT, bem como mantê-las atualizadas a cada renovação, no prazo de 15 (quinze) dias.
- Esta licença diz respeito a operação de um Matadouro para abate de bovinos e animais de pequeno porte com beneficiamento e acondicionamento de carnes em frigorífico totalizando 128 m² a ser empreendida e não exime o empreendedor da obtenção das demais licenças e autorização exigíveis por Lei.

2. CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

- O empreendedor é responsável por qualquer sinistro que possa de alguma maneira causar impacto ao meio ambiente e deverá informar, imediatamente, ao OMMA. Devendo tomar todas as medidas necessárias para minimizá-los;
- Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova licença, com ônus para o interessado;
- Esta licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer a SEMMAT-PMVJ-AP nova licença quando houver mudanças em qualquer um desses itens;
- Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- O empreendedor deve realizar o correto gerenciamento do resíduo e apresentar ao OMMA Relatórios semestrais de avaliação do PGRS e contendo relatório fotográfico e planilhas de geração mensal que apontem manejo do resíduo desde a geração até a destinação final, conforme Programa de monitoramento descrito no PGRSS;
- O empreendedor deve realizar o monitoramento trimestral da qualidade da água do rio em pontos próximos específicos georreferenciados através de coletas superficiais analisadas em laboratório licenciado para fins de verificação dos parâmetros físicos, químicos e biológicos que possam apresentar possível contaminação, devendo ser encaminhado semestralmente a este OMMA, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos valores estabelecidos na Legislação de quaisquer parâmetros, apresentar relatório conclusivo com as medidas adotadas para correção;
- As emissões atmosféricas devem atender aos padrões estabelecidos pela legislação pertinente;
- O empreendedor deve apresentar no prazo de 90 dias o CNPJ com as devidas alterações que incluam a atividade a ser licenciada;
- O empreendedor fica obrigado a respeitar a periodicidade de entrega de quaisquer relatórios aqui estipulados mesmo durante o processo de renovação da referida licença;
- O empreendedor deverá cumprir todas as medidas de proteção ao meio ambiente descritas nos estudos ambientais apresentados;
- Em caso de desativação e desmobilização da infraestrutura, o empreendedor deverá seguir as legislações ambientais vigentes e medidas de proteção ao meio ambiente descritas nos documentos técnicos apresentados;
- O empreendedor e/ou empresa(s) por ele contratada(s) ficam sujeitas à apresentação de documentos sobresalientes no processo mediante solicitação ou notificação da SEMMA-PMVJ-AP;
- A presente Licença de Operação - LO, está sendo concedida com base no processo nº 019/2023-SEMMAT.

3. OBSERVAÇÕES

- O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão ou cancelamento de sua Licença em conformidade com Art. 19 da Resolução 237/1997, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

GILMAR BATISTA FREITA SOEIRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
End. Av. Ayrton Senna, nº 70, Bairro Prainha, Vitória do Jari - AP CEP. 68924-000
CNPJ: 32.410.840/0001-19
E-mail: semma.vj.ap@outlook.com

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
End. Av. Ayrton Senna, nº 70, Bairro Prainha, Vitória do Jari - AP CEP. 68924-000
CNPJ: 32.410.840/0001-19
E-mail: semma.vj.ap@outlook.com



Diário Oficial do Município de VITÓRIA DO JARI

Vitória do Jari, Segunda-feira, 24 de Julho de 2023/ANO III - Nº 137

Poder Executivo



Estado Amapá
Prefeitura Municipal de Vitória do Jari
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Av. Ayrton Senna, nº 242- Comercial - Vitória do Jari-AP, CEP:68.924-000, E-mail: cmdcavitriadojari@gmail.com

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR DE
VITÓRIA DO JARI

EDITAL Nº 005/2023-CMDCA

TORNA PÚBLICO O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO
PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DO JARI/AP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Vitória do Jari, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 371/2020-GAB/PMVJ, através da Comissão Especial Eleitoral, torna público **EDITAL Nº 005/2023-CMDCA** para o Processo de Escolha em data unificada para os membros do Conselho Tutelar de Vitória do Jari - **quatriênio 2024/2027**, conforme deliberações abaixo:

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP.

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	B	A	A	A	B	D	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	C	B	A	D	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	ANULADA	C	A	D	B	B	A	D	A

2. DA PUBLICAÇÃO

2.1 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial do Município.

Registre-se e Publique-se

Vitória do Jari - AP, 24 de julho de 2023.

RICKLE QUEIROZ FERREIRA
Presidente da Comissão Especial do
Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar
RESOLUÇÃO nº. 004/2023-CMDCAVJ

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS		
<p>1 - SOLICITAÇÃO DE OBTENÇÃO DE:</p> <p>() LICENÇA PRÉVIA (LP) () LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) () LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS</p> <p>4 - LICENÇA ANTERIOR:</p> <p>() LP () LI () LO () Outro</p> <p>Nº DA LICENÇA: _____</p> <p>Nº DO PROCESSO: _____</p>	<p>2 - RESERVADO AO PROTOCOLO</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>ESTADO DO AMAPÁ Sec. Mun. do Meio Ambiente e Turismo - 2</p> <p>PROTOCOLO GERA</p> <p>PROCESSO Nº 030/2023</p> <p>SATA 19/07/2023 HORA 14:54</p> <p><i>Daniela de Melo Cunha</i></p> <p>FUNCIONÁRIO</p> </div>	<p>3 - CÓDIGO DA ATIVIDADE:</p> <p style="font-size: 2em; text-align: center;">05.2</p>
<p>5 - DADOS DO(A) REQUERENTE:</p> <p>NOME OU RAZÃO SOCIAL: <u>Walter Gama dos Santos</u></p> <p>CPF/CNPJ: _____</p> <p>ENDEREÇO: <u>Comunidade Aruru.</u></p> <p>BAIRRO: _____</p> <p>MUNICÍPIO: <u>Vitória do Jari.</u> CEP: _____</p> <p>TELEFONE: <u>(961) 991.8813.23.</u> E-MAIL: _____</p>		
<p>6 - DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:</p> <p>NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____</p> <p>CPF/CNPJ: _____</p> <p>ENDEREÇO: <u>Comunidade Aruru. In.</u></p> <p>BAIRRO: _____</p> <p>MUNICÍPIO: _____ CEP: _____</p> <p>TELEFONE: _____ E-MAIL: _____</p>		
<p>7 - ENDEREÇO DA OBRA OU ATIVIDADE</p> <p>ENDEREÇO: _____</p> <p>BAIRRO: _____ CEP: _____</p> <p>MUNICÍPIO: <u>Vitória do Jari.</u> UF: _____</p>		
<p>8 - NÚMERO DE DOCUMENTOS ANEXOS: _____ NÚMERO DE FOLHAS ANEXAS: _____</p>		
<p>9 - DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S):</p> <p><u>Agricultura Familiar.</u></p>		

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE REQUERIMENTO, REALIZAR-SE-ÃO DE ACORDO COM OS DADOS TRANSCRITOS E ANEXOS INDICADOS NO ITEM 8 (OITO), PELO QUE VENHO REQUERER À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, A EXPEDIÇÃO DA RESPECTIVA LICENÇA.

Walter Gama dos Santos
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Vitória do Jari/AP, _____ de _____ de 2023.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
End. Av. Ayrton Senna, nº 70, Bairro Pralinha, Vitória do Jari - AP CEP. 68924-000
CNPJ: 32.410.840/0001-19
E-mail: semma.vj.ap@outlook.com



Diário Oficial do Município de VITÓRIA DO JARI

Vitória do Jari, Segunda-feira, 24 de Julho de 2023/ANO III - Nº 137

Poder Executivo



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 652/2023-GAB/PMVJ, 24 de Julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor, **ANTONIO WALDEZ LIMA DE SOUZA**, Prefeito em exercício do Município de Vitória do Jari, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: o Processo nº. 2385/2023 do Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória do Jari, do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, suprimento de fundo no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), para custear despesas emergência da agência Distrital de Jarilândia, tendo em vista melhor atender a população deste distrito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vitória do Jari-AP, de 24 Julho de 2023.

Antônio W.L. de Souza
CPE: 415.712.29
ANTONIO WALDEZ LIMA DE SOUZA
Vice-Prefeito
Prefeito Em Exercício

CNPJ (MF) 00.720.553.0001-19
End. : Passarela José Simeão de Souza, nº 4591- Bairro Prainha
CEP. 68.924 - 000 / Vitória do Jari/ AP

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

REQUERIMENTO
DE CERTIDÃO DE USO DO SOLO
Legislação Básica
Lei Municipal nº 355, de 27 de junho de 2019
Plano Diretor de Vitória do Jari
Lei Municipal nº 227, de 31 de dezembro de 2009
Código Municipal de Meio Ambiente de Vitória do Jari

PROCESSO Nº. 2432/PMVJ

DADOS DO REQUERENTE:

NOME OU RAZÃO SOCIAL. CAW INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA
CPF/CNPJ. 24.629.440/0001-70

ENDEREÇO DO REQUERENTE:

RUA/AVENIDA. ESTRADA DA SEPEIA, Nº. 25
BAIRRO. PORCINHA CIDADE. CAMPO LAZGO CEP. 83.607-310
TEL. RES. _____, CELULAR 96.9811.77885, E-MAIL. AS.MILHAS@Hqfmai.f.com

VEM MUI RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE V. Sã. REQUERER A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE USO DO SOLO PARA O SEGUINTE IMÓVEL:

NSCRIPTION MUNICIPAL DO IMÓVEL Nº. _____

ENDEREÇO DO IMÓVEL

RUA/AVENIDA. RUA DA AMIZADE, Nº. 512
LOTE. 0050, QUADRA. 0002, LOTEAMENTO. _____
BAIRRO. CIDADE FINEZ, Nº. _____ NA CIDADE DE VITÓRIA DO JARI - AP.

FINALIDADE / MOTIVO:

Em nome da CAW. Infra que pretende
propor a sinal de energia da área onde
se encontra-se foto

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE REQUERIMENTO, REALIZAR-SE-ÃO EM CONFORMIDADE COM OS DADOS TRANSCRITOS NA FINALIDADE/MOTIVO PELO QUE VENHO REQUERER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL N. 227/2009, ARTIGO 63, PARÁGRAFO ÚNICO E LEI MUNICIPAL N. 355/2019, A EXPEDIÇÃO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO.

VITÓRIA DO JARI/AP, 24/07/2023

Fernanda Moutinho
ASSINATURA / REQUERENTE

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
PROTÓCOLO GERAL
PROCESSO Nº. 2432
DATA: 27/07/23 HS: 15:00
Fernanda Moutinho
FUNCIONÁRIO



Diário Oficial do Município de VITÓRIA DO JARI

Vitória do Jari, Segunda-feira, 24 de Julho de 2023/ANO III - Nº 137

Poder Executivo



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DO SECRETÁRIO



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando o Termo de Referência o Ofício nº 030/2023-DCMP-SEMSA-FMS/PMVJ, da Secretaria Municipal de Saúde, AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão.

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (IMPRESSOS), COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER SETORES, DEPARTAMENTOS E COORDENAÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E FMSVJ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, de acordo com as condições e especificações estabelecidas.

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários das seguintes categorias econômicas:

UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	301.0067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
AÇÃO:	2-038	ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
NAT. DE DESPESA:	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	500	RECEITAS
UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	301.0067	MANUT. COORDENAÇÃO E APOIO A ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO:	2-044	ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
NAT. DE DESPESA:	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	600	TRANSFERÊNCIAS
UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	301.0067	PROG. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLÓGICA
AÇÃO:	2-053	ATIVIDADES DA VIGIL. EM SAÚDE E EPIDEMIOLÓGICA
NAT. DE DESPESA:	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	600	TRANSFERÊNCIAS

Por outro lado, o impacto orçamentário financeiro, foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da legislação vigente.

Encaminha-se os autos ao procurador geral do município para emissão de PARECER, lei 8.666/93, lei 10.520/2002.

Após remeta-se os autos a Comissão Permanente de Licitações para que promova a publicação de abertura do presente procedimento licitatório, bem como promover a autuação do processo e elaboração da minuta do Pregão.

Vitória do Jari-AP, em 24 de Julho de 2023.

Atenciosamente,


Paulo Sergio Pinheiro Dias
Sec. Municipal de Saúde
Doc. nº 296/2023 - GAB/PMVJ

PAULO SERGIO PINHEIRO DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 296/2023 - GAB/PMVJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS-PMVJ
RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.
CNPJ: 12.456.167/0001-40
E-MAIL: smsvitoriadojari@yahoo.com.br



IMPRENSA OFICIAL

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em **papel branco tipo A4, sem marca d'gua no fundo do texto**, com cabeçalho contendo o timbre da instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O **TÍTULO** deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A **fonte do texto** deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O **texto** deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O **recoo da Primeira Linha do Parágrafo** deve ser de 1,5 cm e entrelinhas simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A **Assinatura** do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail:
diariooficial@vitoriadojari.ap.gov.br

As matérias devem ser entregue até as **13 horas no protocolo** do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos).

Horário
8h às 13h



Prefeitura Municipal de
VITÓRIA DO JARI

Pass. José Simeão de Souza, nº 4591 - Bairro Prainha
Cep.: 68.924 -000 email: pmvj@bol.com.br

PODER EXECUTIVO

Ary Duarte da Costa
Prefeito Municipal

Antônio Waldez Lima de Souza
Vice - Prefeito

Maria José Uchoa dos Santos
Chefe de Gabinete

Gilberto de Carvalho Júnior
Advogado Geral

Jorge Lopes Rodrigues
Coord. da Unidade Controle Interno

Vicente Augusto Ferreira de Souza
Secretário de Administração e Planejamento

Duilo dos Santos Conceição
Secretário de Finanças

Antônio Waldez Lima de Souza
Secretário de Educação

Paulo Sergio Pinheiro Dias
Secretário de Saúde

Deuzinete Matias dos Santos
Secretária de Assistência social

Gilmar Batista Freitas Soeiro
Secretário de Meio Ambiente

Paulo Sérgio Araújo Parente
Secretário de Agricultura

José Roberto Siqueira Bastos
Secretário de Cultura

João Kleiton Sanches Macedo
Secretário de Esporte e Lazer

Lindomar Pastana de Oliveira
Secretário de Infraestrutura

José Orlando Góes de Lima
Secretário de Comunicação

EXPEDIENTE

MARCOS RICARDO CAMPOS DA SILVA
Coordenador do Diário Oficial do Município



Diário Oficial do Município de
VITÓRIA DO JARI

CRIADO MEDIANTE A LEI MUNICIPAL Nº 209/2009-GAB/PMVJ, DE 20 DE MARÇO DE 2009

Vitória do Jari-AP, 24 de Julho de 2023